Of. Nº422/2020 São Francisco de Assis, em 30 de outubro 2020.

Exmº Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 03/11/2020
Nº. 0821 Fl. 06
Oficial Legislativo

Assunto: Projetos de leis 46/2020, 47/2020, 48/2020 e 49/2020.

Senhor Presidente

Ao cumprimenta-lo cordialmente encaminho os Projetos de leis 46/2020, 47/2020, 48/2020 e 49/2020 que trata sobre abertura de crédito especial para reforço de dotações orçamentárias no corrente exercício.

Justificamos os referidos projetos de leis tendo em vista serem da transferência pela União, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do COVID 19 , ficando assim distribuído conforme seu plano de aplicação e Ata nº 005/2020 e 006/2020 da reunião do Conselho Municipal da saúde anexo:

O projeto de lei nº 46/2020 servirá para Ações Estratégias de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, conforme Portaria MS nº 2222/2020, anexa.

O projeto de lei nº 47/2020 servirá para o Fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primária a Saúde, conforme Portaria MS nº 2405/2020, anexa.

O projeto de lei nº 48/2020 servirá para a Execução de Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID19, conforme Portaria MS nº 2358/2020, anexa.

O projeto de lei nº 49/2020 para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito da saúde mental, conforme Portaria MS nº 2516/2020, anexa.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tele renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 47/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 003 33903000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 6.200,00

10 02 10 305 0134 1.058 003 33903600 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA ..R$ 27.000,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do Covid-19 no Bloco de Fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primaria a Saúde, conforme portaria MS nº.2405/2020.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº2.405

FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO CUIDADO ÀS POPULAÇÕES ESPECIFICAS, NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) DECORRENTE DA COVID-19

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R$ 33.200,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)	R$ 6.200,00
2.		CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS / ENFERMAGEM / TECNICOS DE ENFERMAGEM (CONTRATADOS)	R$ 27.000,00
		TOTAL:	R$ 33.200,00

São Francisco de Assis, 07 de outubro de 2020.

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 17/09/2020 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 71
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a necessidade de qualificar o acesso da população aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecendo o alto grau de descentralização e capilaridade desses serviços, responsáveis por ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em toda Rede de Atenção à Saúde, com atuação mais próxima da vida e cotidiano das pessoas;

Considerando a APS como nível de atenção capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus, por meio de estratégias que visem à redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência; e

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes e serviços que atuam na APS para o atendimento integral às necessidades de saúde da população, com ênfase nas populações específicas e na continuidade das atividades essenciais da APS, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se por populações específicas:

I - população indígena não aldeada;

II - populações dispersas;

III - populações do campo, da floresta e das águas;

IV - população ribeirinha;

V - população assentada;

VI - população quilombola;

VII - população em situação de rua;

VIII - povo cigano;

IX - população circense;

X - população privada de liberdade;

XI - adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

XII - população residente em áreas de comunidades e favela;

XIII - grupos populacionais que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto no §1º do art. 12-A do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; e

XIV - demais povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de apoiar a gestão local na qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19, observadas as seguintes orientações no contexto local:

I - organizar os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e estruturar fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal ou de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro;

II - realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência;

III - atualizar e qualificar os dados cadastrais da população acompanhada pelas equipes e serviços da APS, com o preenchimento obrigatório de informações autodeclaradas como os campos raça/cor/etnia e, nos casos de povos e comunidades tradicionais;

IV - articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, a fim de ofertar suporte e assistência em saúde aos grupos vulnerabilizados socioeconomicamente;

V - identificar populações específicas no território adscrito e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da epidemia causada pelo novo coronavírus, considerando os seguintes contextos:

a) áreas remotas de populações dispersas, como as de campo, florestas, águas, quilombolas e assentamentos, onde as condições geográficas e dispersão territorial dificultam o acesso à saúde;

b) abrigos, centros comunitários, centros de acolhimento, albergues noturnos e demais instituições com essa finalidade;

c) instituições de longa permanência para idosos (ILPI);

d) unidades prisionais;

e) unidades socioeducativas;

f) acampamentos de populações ciganas ou circenses; ou

g) áreas de comunidades e favelas.

VI - ofertar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde e realizar treinamento para o uso e medidas de segurança, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;

VII - identificar de forma precoce os casos de síndrome gripal ou suspeitos de Covid-19 e realizar o diagnóstico clínico ou laboratorial, conforme orientações do Ministério da Saúde;

VIII - realizar o rastreamento e o monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;

IX - registrar as informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde; ou

X - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas sobre restrição ao ambiente domiciliar e demais medidas não farmacológicas para casos confirmados de Covid-19 e seus contatos.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal em parcela única e corresponderá aos seguintes valores:

I - R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) por equipe de Saúde da Família (eSF);

II - R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade I 20h; e

III - R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade II 30h;

IV - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);

V - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por equipe de Consultório na Rua (eCR);

VI - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF); e

VII - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP).

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o inciso VII do caput será transferido aos Estados, quando a gestão da equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) for de sua responsabilidade.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais, Distrital e Estaduais de Saúde, de forma automática e em parcela única, considerando o quantitativo de equipes e serviços com custeio financeiro federal na competência financeira agosto do ano de 2020, de acordo com os Anexos I e II a esta Portaria.

§ 3º A transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria dispensa a solicitação de adesão.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações referentes ao cadastro e atendimento de ao menos uma das populações de que trata o art. 2º desta Portaria, no período de outubro à dezembro de 2020, registradas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 5º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, no PO - CV50 - COVID-19 - Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020, com impacto orçamentário de R$ 319.429.740,00 (trezentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Número de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde e valor do incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do cuidado às populações específicas no contexto da epidemia da Covid-19 por município e Distrito Federal.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº eSF	Nº eAP I 20h	Nº eAP II 30h	Nº eSFR	Nº eCR	Nº UBSF	Nº eAPP - Gestão Municipal e Distrital	Valor Total - Parcela Unica
AC	ACRELÂNDIA	120001	5	0	0	0	0	0	0	R$ 33.200,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	0	0	0	0	0	0	R$ 19.920,00
AC	BRASILÉIA	120010	9	0	0	0	0	0	0	R$ 59.760,00
AC	BUJARI	120013	3	0	0	1	0	0	0	R$ 34.920,00

ATA Nº 005/2020

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO. O PRESIDENTE DO CONSELHO, JOÃO DALTRO MONTEIRO FEZ A ABERTURA DO PLENÁRIO E PASSOU A PALAVRA À REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, ANDRIELE BIANCHINI, PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO, DA REFERIDA INSTITUIÇÃO. ANDRIELE DELIBEROU SOBRE AS METAS DO PERÍODO, QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DEMONSTRANDO OS INDICADORES DE SAÚDE, PESQUISA DE SATISFAÇÃO, PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO E AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENTRE OUTRAS. O RELATÓRIO TRIMESTRAL DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. ANDRIELE BIANCHINI TAMBÉM APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SENDO ELES: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL ATRAVÉS DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA SAMU, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEI Nº 1237/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - LEI FEDERAL Nº 8666. REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DEMONSTRANDO AS TABELAS ORÇAMENTÁRIAS E OS SERVIÇOS DISPENSADOS À COMUNIDADE. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GITHANIA CARVALHO SEVERO, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO PLANOS DE APLICAÇÃO, SENDO O PRIMEIRO REFERENTE A PORTARIA Nº 2.516 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS OCASIONADOS

PELA PANDEMIA DA COVID-19, VALOR DE R$ 56.253,45 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONFORME A PORTARIA CITADA, O PLANO DE APLICAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. APRESENTADO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTA À PORTARIA Nº 2358, EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19, VALOR TOTAL DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA TESTE RÁPIDO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19., SENDO ESTE PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES. FOI APRESENTADO TAMBÉM O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 2.405, FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CUIDADOS À POPULAÇÃO ESPECÍFICA, NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, NO VALOR DE R$ 33.200,00 (~~TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS~~) DIGO, (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19. E CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS/ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONTRATADOS, ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. FOI APRESENTADO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 2.222 AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO NO VALOR DE R$ 14.920,00 (CATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA TESTE RÁPIDO, LUVAS DE PROCEDIMENTO, TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. O PRESIDENTE JOÃO BALTRO MONTEIRO, RELATOU SUA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA RADIOFÔNICO QUE TRATAVA SOBRE O ASSUNTO DA IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR,

ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS [illegible], Aurelina Gonçalves, [illegible], Vanuza M. Pozza, Agnes T.B. Leite, Andreia Zanelatti, [illegible], Fernanda F. Barcellini, [illegible].

ATA / Nº 006/2020

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DO CORRENTE ANO, DAS PLANILHAS DEMONSTRATIVAS E FINANCEIRAS. A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LAIS AZZOLIN ORTIZ, APRESENTOU O RELATÓRIO DEMONSTRATIVO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, OS INDICADORES DE SAÚDE E DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA E INDICADORES HOSPITALARES. A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NEUSA RODRIGUES FEZ A APRESENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS, DETALHANDO A RECEITA, RENDIMENTOS E DESPESA DOS RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. OS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO FOI DE 17,99% (DEZESSETE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) NO ÚLTIMO BIMESTRE. O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO, CONTEMPLANDO AS PLANILHAS DOS INDICADORES E FINANCEIRA DO RELATÓRIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS [illegible], Luciana Spat, Ana Paulo Bonelli, [illegible], Aurelina Gonçalves, [illegible], Vanuza M. Pozza, [illegible], [illegible].

EM TEMPO, A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NEUSA RODRIGUES, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO EM CONSELHO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO DO ESTADO POR MEIO DA CONSULTA POPULAR 2017/2018, PROCESSO Nº 18/2000-0007817-5, USADOS NAS REFORMAS DA ESF JOÃO DE DEUS, UBS CENTRAL E SEDE